



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2015

ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 4º, ART. 5º
E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8º TODOS
DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2011.

O PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **RESOLVE** alterar os incisos I e II do art. 04º, art. 5º e o Parágrafo Único do art. 8º todos da Resolução Normativa nº 005/2011, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º Os incisos I e II do Art. 4º da Resolução Normativa nº 005/2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

I – A Primeira Câmara reunir-se-á às quartas-feiras, às 10 (dez) horas;

II – A Segunda Câmara reunir-se-á às quartas-feiras, na sequência da primeira, às 11 (onze) horas.”

Art. 2º O art. 5º da Resolução Normativa nº 005/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – Cada Câmara reunir-se-á com número mínimo de 03 (três) Conselheiros, podendo o seu Presidente convidar Conselheiro integrante da outra Câmara ou convocar Auditor, nos termos do art. 78, Parágrafo único da Lei Orgânica deste Tribunal, para compor em caráter eventual o respectivo quórum.”

Art. 3º O Parágrafo Único do art. 8º da Resolução Normativa nº 005/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]

Parágrafo Único. A redistribuição dar-se-á por critério de antiguidade no cargo, excluído o Presidente do Tribunal, contudo, excepcionalmente para o biênio 2015/2016, comporão a Primeira Câmara o Conselheiro decano, o terceiro e o sexto em antiguidade no exercício do cargo, e, integrarão a Segunda Câmara os Conselheiros em segundo, quarto e quinto em antiguidade no exercício do cargo.”



**ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió,
15 de janeiro de 2015.

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Conselheiro-Presidente

LUÍZ EUSTÁQUIO TOLEDO
Conselheiro Corregedor-Geral-Relator

ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE FREITAS
Conselheira Vice-Presidente

ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO
Conselheiro - Diretor da Escola de Contas

FERNANDO RIBEIRO TOLEDO
Conselheiro

PUBLICAÇÃO NO DOElet.TC EM 22/01/2015